

E D I T A L DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O Município de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.159.378/0001-07, por ordem de por ordem do Prefeito o Sr. José Edson de Sousa e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração e a Secretaria de Assistência Social, torna público que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014**, no próximo dia **05 de dezembro de 2014 às 10:00 hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua : Vereador Abel de Freitas, s/n, centro, Brejo da Madre de Deus- PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 O presente edital tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, derivados e filtros destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretaria de Assistência Social do Município, conforme relação constante no Anexo VI deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

1.4 – A licitante a ser contratada deverá ter posto de abastecimento situado a uma distância de até 5km(cinco quilômetros)da sede da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou

irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas s/n - Centro– Brejo da Madre de Deus – PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Secretaria de Administração

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 02 - Governo Municipal
020201 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0403 - Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2011 0000 - Gestão Administrativa do Gabinete.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 04 - Secretaria de Administração
020402 - Departamento de Administração Geral
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0403 Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2021 0000Gestão Administrativa do Departamento.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 05 - Secretaria de Finanças
020503 - Departamento de Tesouro Municipal
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0403 - Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2036 0000 - Gestão Administrativa do Departamento de Tesouro Municipal.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 10 - Secretaria de Obras e Urbanismo
021001 - Depto de Planejamento, Obras e Urbanismo
15 - Urbanismo
15 122 - Administração Geral
15 122 1503 - Desenvolvimento Urbano
15 122 1503 2117 0000 - Gestão Administrativa do Departamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 09 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
020902 - Depto. de Organização e Serviços
20 Agricultura
20 122 - Administração Geral
20 122 2001 - Desenvolvimento e Infraestrutura Rural
20 122 2001 2099 0000 - Gestão do Departamento de Organização e Serviços.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020602 - Depto. de Organização e Serviços
12 - Educação
12 361 - Ensino Fundamental
12 361 1202 - Suporte Complementar a Educação
12 361 1202 2050 0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Caminho da Escola.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.08220.000 – Ensino Fundamental.
2.02.08220.000 – Ensino Fundamental.
1.05.08220.000 – Ensino Fundamental.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação

020604 - Fundeb
12 - Educação
12 361- Ensino Fundamental
12 361 1201- Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 361 1201 2057 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.09252.000 – Ensino-Fundef-Outros.
1.05.09252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020603 - Departamento de Planejamento
12 - Educação
12 361 - Ensino Fundamental
12 361 1201- Desenvolvimento da Educação De Qualidade
12 361 1201 2054 0000 - Manutenção das Ações Executivas com Recursos da Salário-Educação.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.05.08220.000 – Ensino Fundamental.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020601 - Departamento de Administração
12- Educação
12 122 - Ensino Geral
12 122 1201 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 122 1201 2039 0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00 200.000 – Ensino Fundamental

Secretaria de Assistência Social

08.224.0802.2173.0000 – Manutenção da rede de proteção social.
33.90.30.00 – Material de consumo.

08.244.0802.2173.0000 – Manutenção do programa bolsa família.
33.90.30.00 – Material de consumo.

04.122.0403.2031.0000 – Manutenção das ações do departamento de serviços sociais e administrativos.
33.90.35.00 – Material de Consumo.

4- DOS PRAZOS:

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 5(cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus – PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 - O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, na Praça Vereador Abel de Freitas s/n – Centro– Brejo da Madre de Deus ou ainda através do email: licitacaobmd@hotmail.com, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

- 5.2.1 **Anexo I** – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;
- 5.2.2 **Anexo II** – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE;
- 5.2.3 **Anexo III** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- 5.2.4 **Anexo IV** - Declaração da não existência de empregos a menores;
- 5.2.5 **Anexo V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 5.2.6 **Anexo VI** - Termo de referência;
- 5.2.7 **Anexo VII** - Modelo da Proposta Financeira;
- 5.2.8 **Anexo VIII** – Minuta do Contrato;
- 5.2.9 **Anexo IX** - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elementos impeditivos da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas ou só jurídicas, tendo em vista que o objeto a ser licitado não comporta o seu cumprimento através de consórcio;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no **dia 05 de dezembro de 2014, impreterivelmente** no horário de 09:00 hs às 10:00 hs na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n - Centro– Brejo da Madre de Deus – PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento

oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7.1 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementa nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES:

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento parcelado de combustíveis, derivados e filtros destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretaria de Assistência Social do Município.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento parcelado de combustíveis, derivados e filtros destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretaria de Assistência Social do Município.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO:

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo Pregoeiro.

9.2 - DA HABILITAÇÃO:

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser

apresentados em uma única via.

9.3.2 - Anexo I –Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3-Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

9.3.4- Anexo III - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5- Anexo IV - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante.

10.2 – A licitante deverá apresentar declaração de que a localização do posto de abastecimento situa-se dentro de um raio limite de até 5Km (cinco quilômetros) da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

10.3 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

publicados em Diário Oficial; ou

publicados em jornal de grande circulação; ou

por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.3 - Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendido o índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1(um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

11.4 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Brejo da Madre de Deus se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

11.5 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

11.6- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

12.1.1 Prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

12.1.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos

fatos e, ainda, que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro.

13. DO JULGAMENTO:

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS.

13.5 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12- Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

13.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.19 - O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.20 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação foram atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1- No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO:

15.1 - O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da autorização para abastecimento expedida pela Secretaria.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE.

15.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

15.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

16. DO CONTRATO:

16.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no Termo de Referência deste edital.

16.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.4 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe nas sanções previstas na legislação vigente.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 -Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

17.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

17.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

17.1.4 - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

17.1.5– Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

17.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

17.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

17.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Brejo da Madre de Deus, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

17.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

17.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações se impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

18.11- É facultada a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

18.12 - O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso

comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

18.13 - Ao Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

18.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Brejo da Madre de Deus, em 20 de novembro de 2014

Thiago de Assis Oliveira
Pregoeiro

Com fundamento no art. 38, parágrafo único da Lei 8666/93, aprovo os autos do processo em epígrafe por atender a legislação pertinente a matéria.

Felipe Caraciolo
Advogado/OAB/PE 29.702

ANEXO I

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO ATODAS AS
CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório sob modalidade Pregão Presencial N° 007/2014 Processo 014/2014, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO II

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório, sob Modalidade Pregão Presencial nº 007/2014 – Processo 014/2014

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos(cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

1.1 -O objeto da licitação é a Contratação de empresa fornecimento parcelado de combustíveis, derivados e filtros destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretaria de Assistência Social do Município.

2 JUSTIFICATIVA:

2.1 A Prefeitura de Brejo da Madre de Deus tem como objetivo principal buscar atender as necessidades de todos os munícipes, desta forma visa administrar os recursos públicos seguindo os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2 Os itens a serem adquiridos faz-se necessário para garantir a funcionalidade habitual das Secretarias de Brejo da Madre de Deus, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e da Secretaria de Assistência Social de brejo da Madre de Deus.

2.3 Desta forma, a Aquisição de Combustíveis destinados a atender as necessidades as Unidades de, visa à eficiência do gasto público, a efetividade da administração pública. Deste modo a justificativa para a aquisição em questão advém da necessidade de locomoção dos setores solicitantes, pois é necessário garantir a funcionalidade dos serviços públicos. Dessa maneira, a aquisição constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de propiciar a população um trabalho de excelência.

3 GARANTIA DOS PRODUTOS:

3.1 Os combustíveis fornecimentos fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

3.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização;

3.3 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

4 LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1 O combustível deverá ser fornecido em posto de abastecimento da **CONTRATADA**, conforme objeto deste termo de referência, ficando vedado o substabelecimento para abastecimento, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Prefeitura de Brejo da

Madre de Deus – PE. Neste caso o posto indicado deverá atender todas as condições descritas no objeto e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

4.2 O fornecimento dos produtos descritos na planilha de custo, deverá ser realizado no Município de Brejo da Madre de Deus, admitido o deslocamento máximo de 05 (cinco) km.

5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

5.2- Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.3 Abastecimentos contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

5.4 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.5 Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo de Referência, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

6 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do Fornecimento e na execução dos serviços;

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7 DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1 O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7.2 A(s) Licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8 DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

8.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Brejo da Madre de Deus.

8.3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND do INSS.

8.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

9 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do município Brejo da Madre de Deus, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas s/n centro – Brejo da Madre de Deus, CEP: 55.170-000.

10-ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GASOLINA	114.600	Litros
02	DIESEL	460.300	Litros
03	OLEO 40 DIESEL	2.800	Litros
04	OLEO 140	880	Litros
05	OLEO 90	1.064	Litros
06	OLEO HIDRAULICO W-10	1.920	Litros
07	OLEO 20W X 50(4 TEMPOS)	1.000	Litros
08	OLEO DE FREIO DOT-4	230	Litros
09	OLEO MOTOR A GASOLINA	154	Litros
10	OLEO 15X40 MOTOR A GASOLINA	880	Litros
11	FILTRO PSL-55	42	Unidades
12	FILTRO AS-805	60	Unidades
13	FILTRO PSL 123	48	Unidades
14	FILTRO PSL -146 -AR	16	Unidades
15	FILTRO EXT. SAP 7810	34	Unidades
16	FILTRO PSC -496	96	Unidades
17	FILTRO PSL -301	16	Unidades
18	FILTRO DIESEL-PSD 460/1	16	Unidades
19	FILTRO PL -364	18	Unidades
20	FILTRO 161	18	Unidades
21	FILTROSAP 7810	14	Unidades
22	FILTRO AR 8833	14	Unidades
23	FILTRO PSL 619	14	Unidades
24	FILTRO ARL 4147	14	Unidades

Izabel Cristina de Souza Diniz
Secretária de Administração

Josinilson José Pessoa de O. Júnior
Secretário de Assistência Social

ANEXO VII

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para a contratação de empresa fornecimento parcelado de combustíveis, derivados e filtros destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus e Secretaria de Assistência Social do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	Unidade	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GASOLINA	114.600		Litros		
02	DIESEL	460.300		Litros		
03	OLEO 40 DIESEL	2.800		Litros		
04	OLEO 140	880		Litros		
05	OLEO 90	1.064		Litros		
06	OLEO HIDRAULICO W-10	1.920		Litros		
07	OLEO 20W X 50(4 TEMPOS)	1.000		Litros		
08	OLEO DE FREIO DOT-4	230		Litros		
09	OLEO MOTOR A GASOLINA	154		Litros		
10	OLEO 15X40 MOTOR A GASOLINA	880		Litros		
11	FILTRO PSL-55	42		Unidades		
12	FILTRO AS-805	60		Unidades		
13	FILTRO PSL 123	48		Unidades		
14	FILTRO PSL -146 - AR	16		Unidades		
15	FILTRO EXT. SAP 7810	34		Unidades		
16	FILTRO PSC -496	96		Unidades		
17	FILTRO PSL -301	16		Unidades		
18	FILTRO DIESEL-	16		Unidades		

	PSD 460/1				
19	FA- 1620 EXT	16		Unidades	
20	FILTRO PL-364	18		Unidades	
21	FILTRO 161	18		Unidades	
22	FILTRO SAP 7810	14		Unidades	
23	FILTRO AR-8833	14		Unidades	
24	FILTRO PSL -619	14		Unidades	
25	FILTRO ARL-4147	14		Unidades	
TOTAL					

Valor Total da proposta: R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local,dede 2014

Assinatura do representante legal da empresa
(Identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUSA EMPRESA _____.

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro – Brejo da Madre de Deus – PE, inscrito sob o CNPJ: nº 10.091.528/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSÉ EDSON DE SOUSA, brasileiro, casado, médico, portador do RG: 1.201.536-SSP/PE e CPF: 146.842.844-68, residente e domiciliado à Rua Dr. José Nery, 01, Centro – Brejo da Madre de Deus - PE, e como CONTRATADA, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do _____, nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2014**, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014**, do tipo “menor preço” **juízo por item**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pela Secretaria, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia (.....) dede 2014., observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º- O prazo para entrega do objeto licitado será no instante do pedido, após o recebimento da autorização expedida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01					
02					
TOTAL GERAL					

§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Rua Vereador Abel de Freitas, s/n, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 02 - Governo Municipal
020201 - Gabinete do Prefeito
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0403 - Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2011 0000 - Gestão Administrativa do Gabinete.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 04 - Secretaria de Administração
020402 - Departamento de Administração Geral
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0403 Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2021 0000Gestão Administrativa do Departamento.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 05 - Secretaria de Finanças
020503 - Departamento de Tesouro Municipal
04 - Administração
04 122 - Administração Geral
04 122 0403 - Gestão Administrativa do Município
04 122 0403 2036 0000 - Gestão Administrativa do Departamento de Tesouro Municipal.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 10 - Secretaria de Obras e Urbanismo
021001 - Depto de Planejamento, Obras e Urbanismo
15 - Urbanismo
15 122 - Administração Geral
15 122 1503 - Desenvolvimento Urbano
15 122 1503 2117 0000 - Gestão Administrativa do Departamento
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 09 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento
020902 - Depto. de Organização e Serviços
20 Agricultura
20 122 - Administração Geral
20 122 2001- Desenvolvimento e Infraestrutura Rural
20 122 2001 2099 0000 - Gestão do Departamento de Organização e Serviços.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00001.001 – Recurso Próprios do Município.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020602 - Depto. de Organização e Serviços
12 - Educação
12 361 - Ensino Fundamental
12 361 1202 - Suporte Complementar a Educação
12 361 1202 2050 0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar – Caminho da Escola.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.08220.000 – Ensino Fundamental.
2.02.08220.000 – Ensino Fundamental.
1.05.08220.000 – Ensino Fundamental.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020604 - Fundeb
12 - Educação
12 361- Ensino Fundamental
12 361 1201- Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 361 1201 2057 0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.05.09252.000 – Ensino-Fundef-Outros.
1.05.09252.000 – Ensino-Fundef-Outros.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus
02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020603 - Departamento de Planejamento
12 - Educação
12 361 - Ensino Fundamental
12 361 1201- Desenvolvimento da Educação De Qualidade
12 361 1201 2054 0000 - Manutenção das Ações Executivas com Recursos da Salário-Educação.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.05.08220.000 – Ensino Fundamental.

2 - Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus

02 - Poder Executivo
02 06 - Secretaria de Educação
020601 - Departamento de Administração
12- Educação
12 122 - Ensino Geral
12 122 1201 - Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 122 1201 2039 0000 - Manutenção das Atividades do Departamento de Administração.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
0.01.00 200.000 – Ensino Fundamental

Secretaria de Assistência Social

08.224.0802.2173.0000 – Manutenção da rede de proteção social.
33.90.30.00 – Material de consumo.

08.244.0802.2173.0000 – Manutenção do programa bolsa família.
33.90.30.00 – Material de consumo.

04.122.0403.2031.0000 – Manutenção das ações do departamento de serviços sociais e administrativos.
33.90.35.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III - Abastecimentos contínuo e ininterrupto da frota de veículos da Prefeitura de Brejo

da Madre de Deus.

IV - Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

V - Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo de Referência, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita,

assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus s, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) advertência por escrito;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo da Madre de Deus, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Brejo da Madre de Deus, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Município de Brejo da Madre de Deus, de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Brejo da Madre de Deus, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Brejo da Madre de Deus, e todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente cada item contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Brejo da Madre de Deus – PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Brejo da Madre de Deus, ____ de _____ de 2014

MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS
José Edson de Sousa

Prefeito

Contratada

Testemunhas: _____

Felipe Caraciolo
Advogado – OAB/PE 29.702

ANEXO IX

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
PROCESSO N° 014/2014 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A
PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)